



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA N.º 12.822, DE 03 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o Requerimento do Senhor MARCOS ADRIANO SIVIERO, onde alega que no dia 11/02/2019 seu veículo encontrava-se estacionado próximo a Import Seguros, e que alguns funcionários da prefeitura estavam realizando a poda da grama do canteiro central, momento em que uma pedra teria atingido o vidro lateral da porta dianteira, lado esquerdo (motorista), danificando seu veículo, requer ressarcimento do reparo realizado, já que foi necessária a troca do vidro o mais rápido possível, tendo em vista que o vidro ficou totalmente dilacerado e estava chovendo muito na época.*

CONSIDERANDO *o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

RESOLVE:

Art. 1º. *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao carro do Requerente, mediante os fatos apontados em seu requerimento.*

Art. 2º. *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

Presidente: MAGNA CRISTINA MARCHIONI.

Membro: SIMONI ZANON.

Membro: STEPHANIE DOS SANTOS PAPINE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 03 de Julho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal